



## Comissão Permanente de Licitação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2019 – CPL/AMDESTRAN

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de bobinas de lonas plásticas para ações preventivas da Defesa Civil do município dos Palmares, conforme Processo Licitatório nº 001/2019, Pregão Presencial nº 001/2019 - RP.

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019, o **Município dos Palmares**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES - PE (AMDESTRAN)**, com sede na Rua Bispo Pereira Alves, nº. 53 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.869.208/000144, representado neste ato pelo Presidente **Sr. Caciano Alves de Menezes**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Joaquim de Souza Costa, 312, Santo Onofre, Palmares/PE, portador do RG nº. 25181 PMPE e CPF nº. 233.167.644-53 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, estabelecida a Rua Limoeiro nº 166, cidade de Garapu, Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.338/0001-94, neste ato representada pela **Sr. Gilzete de Siqueira França**, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Prof. Nilo Peçanha, 315 – Prazeres- PE, portadora do RG nº 4.387.636 e CPF sob o Nº 717.771.644-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de bobinas de lonas plásticas para ações preventivas da Defesa Civil do município dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2019 - RP.

#### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2019 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 001/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

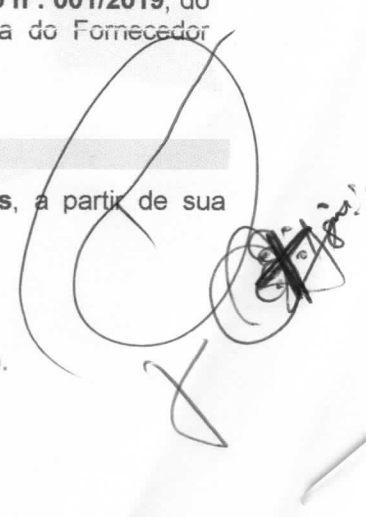
#### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

Rua Bispo Pereira Alves, 53 – Centro - Palmares – Pernambuco.

CEP: 55.540-000

CNPJ: 17.869.208/0001-44





## Comissão Permanente de Licitação 01

Documento Assinado Digitalmente por: CACIANO ALVES DE MENEZES  
Acesse em: <https://ctce.tecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b0453c84-553b-4fca-9877-da2e1268b31d

### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

- 4.1 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.2 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela AMDESTRAN terá seu teor repassado para a contratada por meio de e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 18h00min;
- 4.4 A ANDESTRAM se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 4.5 O(s) produto(s) serão entregue(s) somente ao funcionário indicado pela ANDESTRAM, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização, **de forma parcelada**, não representando para a ANDESTRAM a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados, pelo **período de até 12 (doze) meses**.
- 4.7 A entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte local, dias e horário:
  - a) **Defesa Civil**, localizado no Prédio da AMDESTRAN, situado na **Rua Bispo Pereira Alves, 53 – Centro - Palmares/PE**, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas.
- 4.8 O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação da ordem de fornecimento.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente a AMDESTRAN, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) A AMDESTRAN, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

Rua Bispo Pereira Alves, 53 – Centro - Palmares – Pernambuco.

CEP: 55.540-000

CNPJ: 17.869.208/0001-44





## Comissão Permanente de Licitação

Documento Assinado Digitalmente por: CACIANO ALVES DE MENEZES  
Acesse em: <https://stece.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b0453c84-553b-4fca-9877-da2e1268b31d

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fíuirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampio – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampio;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO GLOBAL
01 (Cota Principal)	<b>BOBINA DE LONA PLÁSTICA PRETA</b> Espessura: 200 micras; Dimensão: 8m de largura x 100mts de comprimento; Material: Polietileno	Neoplast	Bobina (Rolo)	75	R\$ 779,00	R\$ 58.425,00
02 (Cota)	<b>BOBINA DE LONA PLÁSTICA PRETA</b> Espessura: 200 micras;	Neoplast	Bobina (Rolo)	25	R\$ 779,00	R\$ 19.475,00

Rua Bispo Pereira Alves, 53 – Centro - Palmares – Pernambuco.

CEP: 55.540-000

CNPJ: 17.869.208/0001-44



# Comissão Permanente de Licitação

Documento Assinado Digitalmente por: CACIANO ALVES DE MENEZES  
Acesse em: <https://stea190pe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b0453c84-553b-4fca-9877-da2e1268b31d

Reservada )	Dimensão: 8m de largura x 100mts de comprimento; Material: Polietileno							
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 77.900,00</b>

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Gestora: 104013 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES**  
**Órgão Orçamentário: 60000 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMDESTRAN**  
**Unidade Orçamentária: 60001 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMDESTRAN**  
**Função: 4 - Administração**  
**Subfunção: 122 - Administração Geral**  
**Programa: 1502 - CIDADE LEGALIZADA**  
**Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA AMDESTRAN E SUAS UNIDADES**  
**Despesa 1028 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;





## Comissão Permanente de Licitação

Documento Assinado Digitalmente por: CACIANO ALVES DE MENEZES  
Acesse em: <https://stece.tecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b0453c84-553b-4fca-9877-da2e1268b31d

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da AMDESTRAN.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 11.1 O Município dos Palmares, por intermédio da AMDESTRAN, obriga-se a:
- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
  - b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
  - d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
  - f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a AMDESTRAN ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 **Fornecer** dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Rua Bispo Pereira Alves, 53 – Centro - Palmares – Pernambuco.

CEP: 55.540-000

CNPJ: 17.869.208/0001-44





## Comissão Permanente de Licitação 01

- 12.2** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 12.3** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela AMDESTRAN, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.4** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.5** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.1 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

### 13 DAS PENALIDADES

- 13.1** Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.1** Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- Advertência;
  - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;





## Comissão Permanente de Licitação 01

Documento Assinado Digitalmente por: CACIANO ALVES DE MENEZES  
Acesse em: <https://stc.epec.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0453c84-553b-4fca-9877-da2e1268b31d

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como Gestor do contrato o Senhor **Paulo Boanerges de Oliveira Sobrinho - Coordenador da Defesa Civil.**
- 14.4 Definir como fiscal do contrato o Senhor **Everton Maxwell Silva Lins – Técnico de Defesa Civil.**

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares.


Palmares/PE, 17 de junho de 2019.





# Comissão Permanente de Licitação

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
Autarquia Municipal de Defesa Social,  
Trânsito e Transporte dos Palmares – PE  
Caciano Alves Menezes  
CPF: 233.167.644-53  
Presidente

Caciano Menezes  
Presidente  
Portaria Nº 177/2018 - AN:DESTRAN

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

  
Nome da empresa: JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP  
CNPJ: 11.885.338/0001-94  
Representante Legal: Gilzete de Siqueira França  
CPF: 717.771.644-00

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Márcia Crustina Permentel  
CPF: 522.083.944-84

Nome: Ilvete de Siqueira  
CPF: 573.015.434-77

Documento Assinado Digitalmente por: CACIANO ALVES DE MENEZES  
Acesse em: <https://stc.ece.te.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b0453c84-553b-4fca-9877-da2e1268b31d



# Comissão Permanente de Licitação 01



Documento Assinado Digitalmente por: CACIANO ALVES DE MENEZES  
Acesse em: <https://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b0453c84-553b-4fca-9877-da2e1268b31d

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2019 – CPL/AMDESTRAN

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de bobinas de lonas plásticas para ações preventivas da Defesa Civil do município dos Palmares, conforme Processo Licitatório nº 001/2019, Pregão Presencial nº 001/2019 - RP.

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019, o **Município dos Palmares**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES - PE (AMDESTRAN)**, com sede na Rua Bispo Pereira Alves, nº. 53 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.869.208/000144, representado neste ato pelo Presidente **Sr. Caciano Alves de Menezes**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Joaquim de Souza Costa, 312, Santo Onofre, Palmares/PE, portador do RG nº. 25181 PMPE e CPF nº. 233.167.644-53 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, estabelecida a Rua Limoeiro nº 166, cidade de Garapu, Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.338/0001-94, neste ato representada pela **Sr. Gilzete de Siqueira França**, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Prof. Nilo Peçanha, 315 – Prazeres- PE, portadora do RG nº 4.387.636 e CPF sob o Nº 717.771.644-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de bobinas de lonas plásticas para ações preventivas da Defesa Civil do município dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2019 - RP.

### 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2019 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 001/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

Rua Bispo Pereira Alves, 53 – Centro - Palmares – Pernambuco.

CEP: 55.540-000

CNPJ: 17.869.208/0001-44



## Comissão Permanente de Licitação 01

Documento Assinado Digitalmente por: CACIANO ALVES DE MENEZES  
Acesse em: <https://tce.tece.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b0453c84-553b-4fca-9877-da2e1268b31d

### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

- 4.1 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.2 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela AMDESTRAN terá seu teor repassado para a contratada por meio de e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 18h00min;
- 4.4 A ANDESTRAM se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 4.5 O(s) produto(s) serão entregue(s) somente ao funcionário indicado pela ANDESTRAM, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização, **de forma parcelada**, não representando para a ANDESTRAM a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados, pelo **período de até 12 (doze) meses**.
- 4.7 A entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte local, dias e horário:
  - a) **Defesa Civil**, localizado no Prédio da AMDESTRAN, situado na **Rua Bispo Pereira Alves, 53 – Centro - Palmares/PE**, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas.
- 4.8 O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação da ordem de fornecimento.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
  - a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente a AMDESTRAN, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - b) A AMDESTRAN, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

Rua Bispo Pereira Alves, 53 – Centro - Palmares – Pernambuco.

CEP: 55.540-000

CNPJ: 17.869.208/0001-44





## Comissão Permanente de Licitação

Documento Assinado Digitalmente por: CACIANO ALVES DE MENEZES  
Acesse em: <https://stc.eitepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b0453c84-553b-4fca-9877-da2e1268b31d

- 5.2** A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5** O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampio – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampio;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

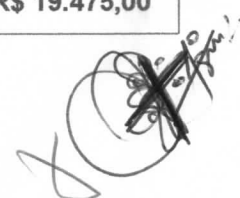
#### 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO GLOBAL
01 (Cota Principal)	<b>BOBINA DE LONA PLÁSTICA PRETA</b> Espessura: 200 micras; Dimensão: 8m de largura x 100mts de comprimento; Material: Polietileno	Neoplast	Bobina (Rolo)	75	R\$ 779,00	R\$ 58.425,00
02 (Cota)	<b>BOBINA DE LONA PLÁSTICA PRETA</b> Espessura: 200 micras;	Neoplast	Bobina (Rolo)	25	R\$ 779,00	R\$ 19.475,00

Rua Bispo Pereira Alves, 53 – Centro - Palmares – Pernambuco.

CEP: 55.540-000

CNPJ: 17.869.208/0001-44





# Comissão Permanente de Licitação

Documento Assinado Digitalmente por: CACIANO ALVES DE MENEZES  
Acesse em: <https://stea100pe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b0453c84-553b-4fca-9877-da2e1268b31d

Reservada )	Dimensão: 8m de largura x 100mts de comprimento; Material: Polietileno								
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 77.900,00</b>

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Gestora: 104013 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES**  
**Órgão Orçamentário: 60000 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMDESTRAN**  
**Unidade Orçamentária: 60001 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMDESTRAN**  
**Função: 4 - Administração**  
**Subfunção: 122 - Administração Geral**  
**Programa: 1502 - CÍDADE LEGALIZADA**  
**Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA AMDESTRAN E SUAS UNIDADES**  
**Despesa 1028 3.3.90.30.00 Material de Consumo**

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;





## Comissão Permanente de Licitação

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da AMDESTRAN.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco veiculado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 11.1 O Município dos Palmares, por intermédio da AMDESTRAN, obriga-se a:

- Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a AMDESTRAN ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

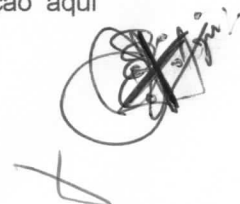
### 12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 12.1 **Fornecer** dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Rua Bispo Pereira Alves, 53 – Centro - Palmares – Pernambuco.

CEP: 55.540-000

CNPJ: 17.869.208/0001-44





## Comissão Permanente de Licitação

Documento Assinado Digitalmente por: CACIANO ALVES DE MENEZES  
Acesse em: <https://tce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b0453c84-553b-4fca-9877-da2e1268b31d

- 12.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 12.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela AMDESTRAN, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 12.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.1 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

### 13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.1 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:
  - a) Advertência;
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;





## Comissão Permanente de Licitação 01

Documento Assinado Digitalmente por: CACIANO ALVES DE MENEZES  
Acesse em: <https://stc.epec.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b0453c84-553b-4fca-9877-da2e1268b31d

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como Gestor do contrato o Senhor **Paulo Boanerges de Oliveira Sobrinho - Coordenador da Defesa Civil.**
- 14.4 Definir como fiscal do contrato o Senhor **Everton Maxwell Silva Lins – Técnico de Defesa Civil.**

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

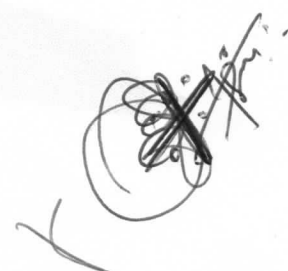
- 15.1 independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Palmares/PE, 17 de junho de 2019.





# Comissão Permanente de Licitação

ÓRGÃO GERENCIADOR:



Autarquia Municipal de Defesa Social,  
Trânsito e Transporte dos Palmares - PE  
Caciano Alves Menezes  
CPF: 233.167.644-53  
Presidente

Caciano Menezes  
Presidente  
Portaria Nº 177/2018 - AMDESTRAN

FORNECEDOR REGISTRADO:



Nome da empresa: JJMR EMPREENDIMENTOS EIRÉLI - EPP  
CNPJ: 11.885.338/0001-94  
Representante Legal: Gilzete de Siqueira França  
CPF: 717.771.644-00

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcia Crustina Rementel

CPF: 522.083.944-84

Nome: 1 João Luiz de Siqueira

CPF: 073-015-439-73

Documento Assinado Digitalmente por: CACIANO ALVES DE MENEZES  
Acesse em: <https://stc.ece.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b0453c84-553b-4fca-9877-da2e1268b31d



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

Documento Assinado Digitalmente por: CACIANO ALVES DE MENEZES  
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b0453c84-553b-4fca-9877-da2e1268b31d

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E  
TRANSPORTE DOS PALMARES-PE (AMDESTRAN)  
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 –  
CPL/PMP**

**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2019 – FMMA/PMP. ADESÃO A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019 – CPL/PMP.**  
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal dos Palmares. Vigência da  
Ata: 04/07/19 a 04/07/20. Órgão Aderente: Autarquia Municipal de  
Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares (AMDESTRAN)  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE  
VEICULO HATCH (TIPO PASSEIO) PARA A AUTARQUIA  
MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DOS PALMARES (AMDESTRAN) Adesão a Ata de Registro de  
Preços nº. 002/2019, oriunda do Pregão Presencial n. 007/2019 – RP -  
CPL/PMP, gerenciada pelo Prefeitura Municipal dos Palmares, para  
eventual locação de veículos para atender as necessidades da  
Prefeitura Municipal dos Palmares e Secretarias, Fundação Casa da  
Cultura Hermilo Borba Filho – FCCHBF e Fundo Municipal de Meio  
Ambiente dos Palmares. Valor Total da Adesão: R\$ 29.160,00 (Vinte e  
nove mil, cento e sessenta reais). Empresa Registrada: RAFAEL  
RAMOS DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 22.995.533/0001-93.  
Vigência do Termo: 26/09/2019 a 04/07/2020.

Palmares/PE, 26 de setembro de 2019.

**CACIANO ALVES MENEZES**

Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos  
Palmares – PE  
Presidente

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:55BC6CAE**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Pernambuco no dia 06/11/2019. Edição 2453  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**



Documento Assinado Digitalmente por: CACIANO ALVES DE MENEZES  
Acesse em: <https://ste.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b0453c84-553b-4fca-9877-da2e1268b31d

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E  
TRANSPORTE DOS PALMARES-PE (AMDESTRAN)  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

**Ata de Registro de Preços Nº 001/2019 – CPL/ AMDESTRAN:**  
Processo Nº: 001/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2019 - RP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de bobinas de lonas plásticas para ações preventivas da Defesa Civil do município dos Palmares; Órgão Gerenciador: AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES - PE (AMDESTRAN); Fornecedor Registrado: JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 11.885.338/0001-94; Vigência: 17/06/2019 a 17/06/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	75	R\$ 779,00	R\$ 58.425,00
02	25	R\$ 779,00	R\$ 19.475,00

Palmares/PE, 04 de Julho de 2019.

**CACIANO ALVES MENEZES**  
Presidente da AMDESTRAN

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador: 1137E1C4**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/07/2019. Edição 2365  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>